



# GAZETA

## DO

### RIO DE JANEIRO.

TERÇA FEIRA 18 DE DEZEMBRO.

**T**endo nós publicado na Gazeta Extraordinaria N.º 423, como objectos da primeira importancia, as Leis N.º 124 e 125, assim como na Gazeta N.º 124 o Officio, que de ordem de S. Magestade dirigio o Ministro da Justiça ao Secretario do Soberano Congresso, agradecendo da parte do mesmo Augusto Senhor a consideração, em que o mesmo Congresso havia tomado a necessidade de S. A. R. viajar pelos Paizes constitucionaes mais notaveis, como sam *Hespanha, França, e Inglaterra*, a fim de adquirir as luzes necessarias sobre este systema de Governo, que o ham de habilitar para, debaixo dos mesmos principios fazer hum dia a felicidade da Nação *Portuguesa*; agora publicamos de Ordem Superior as duas Portarias, que accompanharam os numeros das Leis, que decorrem desde 114 a que chegara a penultima remessa, até 130, em que termina esta ultima. Fazendo assim ver, que as referidas Leis, sendo enviadas pelo Poder Executivo depois da sua competente promulgação, tem todas as condições para obrigarem seus Subditos á effectiva observancia d'ellas: para o que as iremos successivamente publicando n'esta mesma folha, como temos praticado até ao presente.

L I S B O A.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Manda El-Rei pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e do Ultramar, em addicionamento á Portaria de 3 do corrente, remetter ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Reino no *Rio de Janeiro*, *Pedro Soares Diniz*, os exemplares inclusos assim dos Diarios do Governo publicados desde aquelle data até hoje, como tambem das Leis igualmente

publicadas desde N.º 114 até 119. O que o referida Ministro levará ao conhecimento de S. A. o Principe Real. — Palacio de Queluz em 24 de Setembro de 1821. — *Joaquim José Monteiro Torres*.

Manda El-Rei pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, em addicionamento á Portaria de 5 do corrente, remetter ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino no *Rio de Janeiro*, os Diarios do Governo publicados desde 6 do dito mez até hoje, e a Lei N.º 111: E Determina Sua Magestade, que se faça logo dar nessa Provincia a mais restricta, e prompta execução ao que se Ordena na Carta de Lei transcripta no Diario de 3 do citado corrente mez: o que o mesmo Ministro levará ao conhecimento de S. A. o Principe Real. Palacio de Queluz em 25 de Outubro de 1821. — *Joaquim José Monteiro Torres*. — P. S. Inclusive se remetem as Leis até N.º 130, recommendando Sua Magestade, como já fica dito a exacta observancia da Lei N.º 124, que he a mesma transcripta no citado Diario.

CORTES. — Sessão 162 — 20 de Agosto.

Lida, e approvada a acta, se fez menção dos Officios do Ministerio, e de algumas felicitações.

Observou-se ser indecoroso hirem os Deputados, que forão Eleitores de Comarca fazer a nomeação dos Juizes de Facto, debaixo da Presidencia do Corregedor do Crime da Corte e Casa; mas reflectindo-se que não hão alli como Deputados, ficou assentado que poião hir

Fez-se a chamada dos Srs. Deputados, e estavam presentes 95 faltando 9.

## Constituição.

O Sr. *Freire* fez a leitura do artigo 29, concebido nestes termos.

“ O Governo da Nação Portuguesa he a Monarquia Constitucional hereditaria, com Leis fundamentais, que regulem o exercicio dos quatro poderes politicos. ”

O Sr. *Bastos* pedindo a palavra, disse:

“ Nas Bases disse-se — Guardar-se-ha na Constituição huma bem determinada divisão dos tres poderes, Legislativo, Executivo, e Judicial. Não se fallou no Administrativo, que tem sido quasi sempre reputado huma parte do executivo. Não se fallou igualmente no Real como distincto deste. ”

“ Agora vejo apparecer o administrativo como hum 4.<sup>o</sup> poder politico. E não julgo isto contrario as Bases; porque nellas não se excluiu poder algum, e sómente se prometteu que, aquelles tres principaes se dividirão exactamente. ”

“ A divisão porém do projecto da Constituição me parece ainda mesquinha. Huma Monarquia Constitucional bem organizada deve ter hum quinto poder distincto e separado dos outros. ”

“ O germen desta distincção acha-se nos Escriptos de *Vernon Tenney*. Grandes Publicistas a tem adoptado. E ella parece ser a chave de toda a organização politica. ”

“ Eu quizara pois que nesta conformidade os Poderes Constitucionaes se dividissem em Legislativo, Ministerial, Judicial, Administrativo, e Real: o primeiro residindo nas Cortes; e segundo nos Ministros, o terceiro nos Juizes, o quarto nas Juntas respectivas, e o quinto no Rei. ”

“ Os quatro primeiros são activos, o ultimo he neutro. Aquelles devem concorrer todos por diversas veredas para o mesmo fim. ”

“ Mas se elles se chocarem entre si, ou sahirem de suas esferas, he necessario que haja huma forza que restabeleça a ordem. Esta não pôde estar em algum delles; pois lhe poderia servir para esmagar os outros. Deve estar n'hum Poder mui differente, cuja influencia appareça em toda a parte onde for necessaria, como preservadora e reparadora, e nunca como hostil. ”

“ Hum tal poder he o Real. O Rei está em meio dos outros Poderes como huma authoridade neutra e intermediaria, sem algum interesse bem entendido em desaranjar o equilibrio, tendo ao contrario o maior interesse em conserva-lo. ”

“ Se por exemplo a acção do poder executivo ou Ministerial sahe da sua esfera, e tenta entrar nas dos outros, o Rei distitue os Ministros. Se a acção do poder representativo se torna prejudicial fazendo Leis injustas, o Rei por meio do Veto ainda que não seja suspensivo adverte a Camara dos Representantes, e adverte a Nação daquella injustiça, que talvez em consequencia d'isso se remedie. Se o Poder Judicial abusa da vida e liberdade dos homens applicando com demasiado rigor as Leis aos factos, o Rei adoga esse com o seu direito de gratiar, &c. ”

“ O vicio de quasi todas as Constituições (diz hum grande Escriptor) consiste em não ter-se creado hum poder neutro, e em se reunir a somma de authoridade, de que elle deve ser

revestido em algum dos Poderes activos. Então esse poder, gosando de duplicadas attribuições, será necessariamente mais forte que os outros, e equilibrio desaparecerá, e seguir-se-ha o despotismo. ”

“ Além de que: por isso mesmo que o Monarca he inviolavel, e os Ministros responsaveis não pôde deixar de fazer-se a separação do poder Real, e do poder Ministerial. De outra sorte vem a ser os Ministros o instrumento, e o Rei o braço que o move, e não pôde haver maior absurdo que o declarar responsavel o instrumento, e o braço inviolavel. ”

O Sr. *Macedo* não approvou a divisão de quatro poderes, que no artigo se estabelecia, e mostrou que tendo-se sancionado nas Bases haver só tres Poderes, era esta divisão mais razoavel.

O Sr. *Moura* fez observações em que mostrou que ha funcções de poder *administrativo* (hum dos quatro que se estabelece) que tem attribuições muito independentes do Poder Judicial, e que não se querendo estabelecer a denominação dos quatro Poderes, embora se não estabelecesse; porém que muito bem se entendia haver os quatro Poderes, que se mencionavão no Artigo 29.

O Sr. *Freire* conformou-se em parte com as razões do Sr. *Moura*, porém expoz, que se deverião estabelecer só os tres Poderes, como se approvara nas Bases.

O Sr. *Mauricio* poz algumas objecções á opinião do Sr. *Bastos*; e era de opiniao que se determinasse o mesmo já estabelecido nas Bases.

O Sr. *Borges Carneiro* sustentou o Artigo, dando a razão, como se devia entender o quarto Poder, como huma parte do terceiro, isto he, dividido em dois, o *Judicial* e o *Administrativo*.

O Sr. *Castello Branco* sustentou que era o mais conveniente estabelecer só os tres Poderes Legislativo, Executivo e Judicial, nos quaes se incluíão todas as attribuições de quaesquer outros Poderes.

Os Srs. *Serpa*, e *Var Velho* derão igualmente razões pelas quaes mostrão que não erão admissiveis mais que os tres Poderes acima mencionados, e o ultimo destes Srs. mostrou como o Poder Judicial se devia considerar como o equilibrio dos dois primeiros.

O Sr. *Margiochi* sustentou que foz em estabelecidos só os tres Poderes considerando como prejudicial o quarto poder, o *administrativo*.

O Sr. *Moura* combateu por differentes vezes as opiniões de alguns dos Srs. Deputados explicando a necessidade do estabelecimento de hum quarto Poder.

O Sr. *Guerreiro*, e o Sr. *Fernandes Thomaz*, tambem se oppozerão ao estabelecimento de novos poderes, além dos tres já declarados nas bases: e julgando-se o Artigo sufficientemente discutido propoz o Sr. Presidente se era approvado como se acha, e decidio-se que no mesmo Artigo se fizesse a emenda de tres em lugar de quatro.

Fez-se a leitura do Artigo 30, e com breve discussão foi approvado nesta conformidade:

“ Estes Poderes são Legislativo, Executivo, e Judicial. O primeiro reside nas Cortes com dependencia da sancção do Rei pela manei-

ra, que se declarar, o segundo está no Rei, e seus Ministros, que o exercitaraõ de baixo da authoridade do mesmo Rei: o terceiro está nos Juizes. Cada hum destes Poderes será de tal fórma independente, que nenhum arrogue a si as attribuições do outro. „

Leu o Sr. *Freire* o Artigo 31.º, ao qual se oppoz o Sr. *Fernandes Thomaz* dizendo que a sua colocação não era propria neste lugar, devendo pertencer a hum titulo separado, em que se trate da Successão.

Com breve reflexões propoz o Sr. Presidente a votos, se o Artigo passava como se achava, e não sendo approvado; propoz a opinião do Sr. *Travassos*, que era coitar parte do mesmo Artigo, com o que se conformou o Sr. *Fernandes Thomaz*, e o que se approvou, ficando nos seguintes termos.

“ A Dynastia Reinante he a da Serenissima Casa de *Bragança*. O mesmo Rei actual he o Senhor Dom *João VI*.

O Sr. *Borges Carneiro* propoz que o Artigo fosse trasladado para depois do 28, o que sendo posto a votos não se approvou, bem como a emenda de huma palavra proposta pelo Sr. *Castello Branco*.

Foi lido e approvado com breve discussão, o seguinte.

“ Titulo 3.º — Das Cortes, ou do Poder Legislativo — Cap. 1.º — Da eleição dos Deputados das Cortes. — 1.º Fôrma da Eleição. — Art. 32 A Nação *Portugueza* he representada nas suas Cortes, isto he, no ajuntamento dos Deputados, que a mesma Nação para esse fim elege, com respeito á povoação de todo o territorio *Portuguez*. „ Tendo-se porém proposto algumas duvidas a respeito do artigo 32, e sendo chegada a hora de levantar a Sessão, assentou-se em que ficasse adiado.

O Sr. Presidente mencionou para ordem do dia seguinte os pareceres das Comissões nas Sessões Ordinaria, e Extraordinaria, e levantou-se a Sessão ao meio dia.

#### CORTES. — Sessão 163 — 21 de Agosto.

Depois d'approvada a acta; se fez menção dos Offícios do Ministerio, e entre estes de hum do Ministro dos Negocios do Reino, que acompanhava a minuta de hum Decreto de S. M. para fazer cumulativa a authoridade dos Magistrados em algumas Provincias, para se evitar o contrabando dos cereaes.

O Sr. *Guerreiro* oppoz-se immediatamente a que se tomasse em consideração, por ser isto hum projecto de Lei, que o Governo Executivo propunha ao Congresso.

Foi esta materia objecto de huma larga discussão, e se rejeitou.

O Sr. *Freire* fez a chamada dos Srs. Deputados, e estavam presentes 91, faltando 13.

Entrou-se na leitura e observações sobre os pareceres das Comissões que versavão a respeito de requerimentos de partes, e sem relação alguma com o *Brasil*, e por isso os não referimos.

Na Sessão de tarde ventilou-se o projecto para o estabelecimento do Laço Nacional, por ser o antigo distinctivo só da Casa Real.

A Comissão de Constituição deu o seu parecer sobre os Governos do Ultramar em 18

artigos; e sobre que já publicamos o competente Decreto.

O Sr. Presidente mencionou para o dia seguinte o projecto de Constituição.

#### CORTES. — Sessão 164 — 22 de Agosto.

Depois de approvada a acta, e se d.r conta das participações Officiaes, e de algumas representações se fez a chamada nominal dos Srs. Deputados, e se achou estarem presentes 90 faltando 14.

#### Constituição.

Leu o Sr. *Ribeiro Costa* o Artigo 32.º adiado de outra Sessão, e tendo-se discutido por algum espaço, poz o Sr. Presidente a votos, e ficou approvado como se acha concebido, e he o seguinte:

“ A Nação *Portugueza* he representada nas suas Cortes, isto he, no ajuntamento dos Deputados, que a mesma Nação para esse fim elege, com respeito á povoação de todo o territorio *Portuguez*. „

Seguiu-se a leitura do Artigo 33.º, a respeito do qual disse o Sr. *Macedo* que se não podia discutir em quanto o não fossem os Artigos, que forão á nova redação, nos quaes se marção os direitos dos Cidadãos, e pelos quaes são conhecidos, como Cidadãos.

Os Srs. *Gouveia Durão*, *Ferreira Borges*, *Braamcamp*, e *José Pedro da Costa* tambem julgavão que sem aquelles Artigos serem discutidos não podia ter lugar a discussão a respeito deste, visto que sem se conhecer quem era Cidadão não se podia determinar quaes erão os que podem entrar nas Eleições.

O Sr. *Guerreiro* approvava a primeira parte do artigo; porém não a segunda na qual se determina, que são excluidos os Regulares na eleição dos Deputados, *excepto os das Ordens Militares* — as quaes o Ilustre Deputado julgava Regulares tanto huus como outros, não devendo haver excepção; e que igualmente não approvava que fossem exceptuados das Eleições — os Estrangeiros, inda que naturalizados; os criados de servir &c. &c.

Repetindo o Sr. *Macedo* que o Artigo devia ficar adiado como já proposera, e sendo apoiado por cinco dos Srs. Deputados para ser posto a votos (conforme a Ordem) propoz o Sr. Presidente á votação, e foi decidido que a discussão continuasse.

Os Srs. *Annes*, *Borges Carneiro* e *Maurá* approvavão, e sustentavão o Artigo; outros dos Srs. Deputados proposerão que o artigo fosse redigido novamente. Pela fórma da discussão se assentou (por votação) que para ser tratado o Artigo 33 devia primeiro decidir-se a questão preliminar (parte do Art. 34) sobre a eleição directa, ou indirecta dos Deputados de Cortes pelo Povo.

Por eleição *directa* se entendia quando o Povo elegia directamente os Deputados de Cortes; e pela *indirecta* quando erão elegidos por Eleitores de Comarca. &c.

Os Srs. *Miranda* e *Ferreira Borges* preferião as eleições indirectas, com as quaes observavão já a Nação se dera bem, sem se commetterem desordens no acto, em que a ella se procedeu, e tendo recahido sobre pessoas acreditadas por toda a Nação.

O Sr. *Pessanha* preferia a eleição directa

sustentando, que este era o modo de qualquer Cidadão explicar mais facilmente, e com legalidade o seu voto.

Os Srs. *Miranda* e *Moura* combaterão esta opinião mostrando as difficuldades, que havia na sua execução.

Levantou-se a Sessão depois do meio dia.

#### CORTES. — Sessão 165 — 23 de Agosto.

Sendo lida, e approvada a acta, se começou a menção dos Offícios; o que feito, o Sr. *Pereira do Carmo* appresentou além de outras a seguinte indicação.

A instituição dos Juizes de facto já decretada para os Crimes por abuso da liberdade da Imprensa, e projectada para todos os outros crimes no Artigo 171 do Projecto da Constituição, he sem duvida o maior, e mais valioso presente, que podiamos fazer a nossos constituintes; todavia será por ventura menos bem recebida entre nós, por a estranheza que sempre costumão causar instituições novas, quando a opinião publica não tem preparado e disposto o animo dos Povos. Ha mais de 30 annos que se trabalha por naturalisar em *França* a instituição dos Jurados; e ainda o anno passado mandou o Governo *Francez* a *Inglaterra* hum Jurisconsulto, Mr. *Cottus*, para se instruir nesta materia. Começemos pois por onde os *Francezes* acabarão, e digamos ao Governo que mande a *Inglaterra* hum Jurisconsulto *Portuguez* versado na lingua *Ingleza* a praticar o processo dos jurados, com obrigação de assistir ás correições dos trimestres, e final que seja hum anno, volte á Patria a plantar entre nós os conhecimentos praticos que tiver adquirido.

Ficou para segunda leitura.

O Sr. *Fernandes Thomaz* fez a indicação, de — que o Governo ordene á Junta do Commercio convoque todos os Negociantes matriculados, para que estes elejão de entre si huma Commissão, que seja encarregada de propor os embaraços e estorvos, que sofre o Commercio, e os meios de o melhorar, dando conta ao Soberano Congresso pelas suas Commissões competentes do resultado dos seus trabalhos, e que o mesmo se pratique em todas as outras praças do Reino.

O Sr. *Luiz Monteiro* expoz, que as difficuldades, e obstaculos que o Commercio sofre actualmente procedem essencialmente da complicação, que existe na fiscalisação, e da fórma dos despachos, que para se fazerem he preciso passarem por muitas mezas; que nas outras Praças do Reino ha iguaes, e peiores obstaculos; que a Commissão das Plutas fez huma representação que enviou ás Cortes o Ministro, na qual se conforma muito com a proposta do Sr. *Fernandes Thomaz*, pois propunha a necessidade de augmentar aquella Commissão com Negociantes, e que a Commissão do Commercio ja tinha redigido o seu parecer sobre a mesma representação, conformando-se com ella, e que na primeira occasião se podia appresentar á sancção do Congresso.

O Sr. *Fernandes Thomaz* disse, que a sua Indicação tenha a deixar ao Corpo dos Negociantes, a liberdade de escolherem as pessoas, que julgarem mais habéis, para propor as reformas de que precisa o Commercio, e remover com os meios, que propozieren os obstaculos, que actual-

mente se lhe opõe; e que ouve dizer existe em *Inglaterra*, o uso de se convocarem os Negociantes, e proporem elles mesmos as melhoramentos de que precisa o Commercio.

O Sr. *Borges Carneiro* approvou a moção do Sr. *Fernandes Thomaz*, dizendo que o principal objecto da Commissão, que se formasse devia ser o simplificar os despachos.

Entrou-se na ordem do dia, que versava sobre a vinda da Tropa para o *Rio*, o que foi objecto de mui varia, e extensa discussão; e por isso ainda ficou adiado para a Sessão seguinte; assim como a eleição do Sr. Presidente, e Secretarios.

#### CORTES. — Sessão 166 — 25 de Agosto.

N'esta Sessão, depois d'approvada a acta, e feita a menção do costume sobre os Offícios do Ministerio, e mais papeis occurrentes, a que se deu o destino competente, se fez a chamada nominal dos Srs. Deputados, e se achavão presentes 78, faltando 26.

Entrou-se na ordem do dia, que era a vinda da Tropa para o *Rio*, cujo objecto ficara adiado; mas a discussão d'elle tornada tão varia como na Sessão antecedente, pela diversidade, e opposição das opiniões, obrigou o Sr. Presidente a reduzir a questão ao estado de ser esgrutinada.

Propoz primeiramente se a votação devera ser nominal? Venceu-se que sim por 45 votos, contra 41.

Propoz em segundo lugar se devera vir já Tropa para o *Rio*? Venceu-se por votação nominal que sim por 40 votos contra 37.

Propoz em 3.<sup>o</sup> lugar se deverão vir 2000 homens? Venceu-se que fosse menos.

Propoz em 4.<sup>o</sup> lugar se seria 2 Batalhões que não excedessem a 1:200 homens, como já alli se dissera? Venceu-se n'esta conformidade.

Pasando-se á nomeação de Presidente sahio eleito o Sr. *Vaz Velho* com 43 votos.

No 2.<sup>o</sup> escrutinio sahio eleito Vice-Presidente o Sr. *Trigozo* com 25 votos.

No Escrutinio dos Secretarios foram eleitos o Sr. *Freire* com 41 votos; o Sr. *Queiroga* com 50; o Sr. *Felgueiras* com 44; o Sr. *Ribeiro Costa* com 55.

#### CORTES. — Sessão 167 — 27 de Agosto.

Aberta a Sessão, e feito o mais na fórma do Regimento; unanimemente foi approvada a moção do Sr. *Braancamp* para que no memoravel dia 25 de Setembro se lance a primeira pedra do Monumento Constitucional, que se devia erigir na grande Praça do *Rocio*, em recordação dos magnificos acontecimentos, que n'elle tiverão lugar; e cujo prospecto, obra do insigne pintor *Siquerra*, se acha approvado pela Commissão das Artes, e Manufacturas.

O Sr. *Borges Carneiro* leu huma indicação motivada, e deduzida de hum solido e erudito discurso, para que se extinguisse a Patriarchal.

O Sr. *Fernandes Thomaz* fez a moção seguinte: Que se cunhasse huma nova moeda de prata de valor de 800 réis, com emblemas allusivos aos dias da Regeneração Politica; e que já esta moeda se pagasse a El Rei a mesada de Outubro.

Achavão-se presentes 84 dos Srs. Deputados, faltando 20.

Entrou-se na ordem do dia, que era o objecto adiado sobre a renovação; que huns dos Srs. Deputados sustentavam que oevera ser directa, e outros indirecta.

Produziram-se por huma, e outra parte muitos argumentos fundados em exemplos praticos das Leções antigas, e modernas, e não se achando a questão ainda sufficientemente elucidada; foi ainda procrastinada para outra Sessão.

Declarou-se para ordem do dia os pareceres das Comissões.

#### CORTES. — Sessão 168 — 28 de Agosto.

Depois de aberta a Sessão, e approvada a acta, se entrou a dar conta dos Offícios do Ministerio, entre os quaes appareceu hum do Ministro dos Negocios do Reino perguntando se podia ser nomeado Secretario d'Estado hum dos Conselheiros de Estado?

Esta pergunta abriu campo a huma extensa discussão; finda a qual foi decidido 1.º Que não poue El-Rei nomear para Secretario de Estado a qualquer dos seus Conselheiros. 2.º Nem tão pouco para qua-quer outro emprego, ou cargo.

O Sr. *Borges Carneiro* leu huma indicação precedida de hum grande preambulo, em que desenha hum quadro contra muitos Magistrados, que esquecidos da sua alta dignidade protegem os grandes ladrões, e assassinos, ou por empenhos, ou por dinheiros que recebem, tendo em vista fazer abalar o systema Constitucional tão dignamente comprehendido, e tão vantajosamente acatado. Expondo constar-lhe por cartas fidedignas terem sido incluídos no *Porro* em o indulto dos criminosos, dois sacerdotes, e assassinos, que estão presos, &c. Propoz por tanto se fizesse baixar ao Congresso as devassas deste réos, e que se examine a conducta dos Magistrados, que os absolverão.

Depois de algumas observações assim se decidiu; e passando-se a fazer a chamada nominal dos Srs. Deputados se acharão 89, faltando 15.

A ordem do dia tinha por objecto o parecer das diferentes Comissões, acerca de requerimentos e assumptos particulares, cujo conhecimento, nem se expende com a clareza necessaria nos extractos, que temos das Sessões, nem pela sua natureza interessa ás pessoas para quem redigimos esta folha, e por isso os não referimos.

Determinou-se para a ordem do dia o projecto da Constituição.

#### CORTES. — Sessão 169 — 29 de Agosto.

Tendo-se aberto a Sessão, e tratado do expediente diario na fórma do Regimento.

O Sr. *Fernandes Thomaz* fez hum addicionamento á sua indicação sobre a nova moeda, que propuzera, dizendo que se devia fazer igualmente do valor de 400 réis, e denominar-se *Constitutionaes*; assim como outra hura se chamarão *Indicos*, e *Leões* as moedas, que se fizerão, alludindo ao motivo porque o tinham sido.

Fez-se a chamada nominal dos Srs. Deputados, e estavam presentes 89 faltando 15.

#### Constituição.

Abriu o Sr. *Girão* o debate e tendo exposto diferentes razões, pela maior parte extrahidas da historia dos Povos livres, concluiu effec-

recendo hum novo methodo para que as eleições se fizessem directamente.

Declarou o Sr. *Trigoso*, que tendo-se tratado já em duas Sessões esta materia ainda não tinha expozido a sua opinião; mas que tendo ouvido com grande attenção as opiniões propostas, a favor d'huma, e d'outra, se atreva a propor hum methodo, que participando de ambas lhe pareceo preencher o fim das eleições, que he o fazer-e a representação a mais exactamente possível em attenção á população, que a idea não era sua; mas sim tirada das Cartas aos *Francozes* por *M. Du Prad*, travia que o arranjoimento o tinha feito depender de certos quesitos preliminares, e entre os que expoz, notamos os seguintes: não podem ser eleitos, nem elegiveis senão aqueles Cidadãos, que as Leis habilitarem, e he nisto, diz o Illustrado Deputado, que deve haver todo o cuidado, e cautela em bem se designar; o outro he huma exacta divisão de todo o territorio, bem conhece que a não ha; mas que se póde encarregar de aprontar a Commissão d'Estadística, e o menos provisoriamente, em quanto não for possível realisar-se de outra fórma: sabido pois que numero de Deputados deve ter cada Comarca, he facil conhecer quem são os elegiveis: o Pároco pelo seu livro das sobrigas com huma cas pessoas da municipalidade indague quem elles são, formou-se listas, que se publicaráo nos Conselhos, affixando-se nes portas das Igrejas, e huma geral na Comarca.

He sobre estes dados, que fundamenta o seu methodo, que expoz com clareza julgando-o livre dos perigos do soborno, dos tumultos, e preenchendo a representação o melhor possível.

O Sr. *Freire* combateu a opinião, e methodo do Illustrado Preopinante, expondo, que elle não só, não preenche a representação; mas que a sujeita a huma sorte, pela maior parte das vezes vária, e sempre cega, certificou, que opinaria contra elle com todas as suas forças, e que votava pelo methodo directo das eleições.

O Sr. *Castello Branco Mansel* seguindo os mesmos principios, ponderou razões, para mais consolidar o parecer, que tinha exposto na antecedente Sessão, e o Sr. *Margiuchi* opinou contra as eleições directas, expondo muy atenciveis razões; a Nação tem a escolher 100 Deputados, que todos sejam capazes de advogar a sua causa, representando cada hum 300 e tantos habitantes, ora para isto se conseguit como deve ser (fez hum calculo) seriam necessarios 80 annos; fallou largamente sobre este assumpto, combateu muitas das opiniões expendidas, sustentando que não basta ter bom senso e virtudes, para satisfazer-se as obrigações de Deputado, mas que he tambem essencial o — saber — Defendeu que o exemplo de *America Inglesa* não tem lugar no nosso caso, por ser hum paiz de Philosophos, aonde pela maior parte vivem todos do Commercio, e d'Agricultura, entre nós existem abusos de 700 annos, e de tal natureza, que a metade de *Portugal* ainda vive delles, fallou sobre o methodo adoptado na Constituição *Hispanhola*, e que nas presentes Cortes se seguio, e julga que he o mais adoptavel, continua dizendo, todos os que tem fallado a favor das eleições directas achão-lhe tantas vantagens, porque tem cada hum formado

hum plano á sua vontade, mas são de natureza tal, que nem accreditam, nem desacreditam os seus adherentes, concluiu combatendo com muita subtilidade o projecto annunciado pelo Sr. *Trigão*.

O Sr. *Moura* em hum eloquentissimo, e profundo discurso combateu as opiniões de todos os Srs. Deputados, que tinham defendido e approvado o methodo directo, servindo-se de provas, tiradas dos exemplos, que todos os annos representa a *Inglaterra*, tanto relativamente a sobornos, como a tumultos, e motins; sustentou com dignidade o expellido no projecto, de que foi hum dos Colaboradores, e exclamou depois — até quando havemos ter os olhos fechados ás luzes da experiencia? Refero hum facto, que teve recentemente lugar em huma Aldêa de *Inglaterra*, aonde se eligeu hum homem, (a quem se tributou os maiores elogios dizendo-se, que podia ser considerado, como o ornamento do Parlamento *Inglez*) n' hum dia, e no seguinte lhe quebrarão as janellas, o que se não fugisse, quem sabe o que lhe succederia. Tornou a expor novas vantagens da eleição indirecta, e perguntou a proposito, quem he que deixa de conhecer, que o Povo se leva sempre pelas superficies dos objectos? A favor de quem se decidira do discipulo, ou do mestre? Escolherá por ventura o homem sabio que vive na escuridade? Por certo nada disto fará. A prudencia do Legislador consiste em escolher hum meio entre os dois extremos, este meio he o que está estabelecido no projecto, he esta a minha opinião.

Combateu fortemente esta opinião o Sr. *Fernandes Thomaz*, defendeu que o Povo, quasi sempre acerto, que a sua representação lhe pertence a elle o faze-la, e votou pela fórma directa. Novas reflexões do Sr. *Moura*, fundadas nos mesmos principios foram impugnadas pelo Sr. *Fernandes Thomaz*, ponderando que não tem lugar a paridade de *Inglaterra* com as circumstancia de *Portugal*.

Os Srs. *Miranda*, e *Barreto Feio* fallarão no mesmo sentido do Illustrado Preopinante, e o mesmo fez o Sr. *Guerreiro*, que recopilou e combateu todas as opiniões expostas pelos Srs. Deputados, fechou a discussão o Sr. *Peixoto*.

#### NOTÍCIAS MARIÍTIMAS.

##### ENTRADAS.

*Dia 14 do corrente.* — Lisboa pela *Bahia*; 60 dias; G. *Sard. Verdêiros Amigos*, M. *Gioany Bom signore*, C. a *Christovão Murrietta*, sal. — *Stockholmo*; 110 dias; G. *Suec. Naturalidade*, M. *J. W. Bollin*, C. a *March Brothers*, madeira, ferro, pize e alcatrão. — *Buenos Ayres*; 21 dias; B. *Ing. Agenoria*, M. *Richard Bryan*, C. a *W. m. Platt*, carne e sebo. — *Bahia*; 8 dias; B. *Ing. Rover*, M. *Samuel Brown*, C. a *Le Bretan*, azeite, vinho e aguardente. — *Buenos Ayres*; 18 dias; B. de *Buenos Ayres*, o *Porteuto*, M. *Thomas L. Evans*, lastro. — *Iguape*; 14 dias; S. *Penha Nimpha Veloz*, M. *José Gomes Fogaça*, C. a *Manoel Moreira Leça*, aroz. — *S. Sebastião*; 5 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *José dos Anjos Gaia*, C. a *José Jacinto*, assucar, aguardente e caffè. — *Rio de S. João*; 4 dias; L. *Bon Viagem*, M. *João Baptista Duarte*, C. a *Fernando Carneiro Lião*, madeira. — *Dito*; dito, L. *S. Joaquim Viajante*,

seguindo a mesma opinião, e corroborando com factos acontecidos no seu Conselho nas prescrites eleições.

Pouco antes de se haver terminado o debate, títiha o Sr. Presidente suspenso a discussão para dar lugar, a que o Sr. Relator da Comissão dos Poderes, apresentasse o parecer sobre os diplomas dos Srs. Deputados de *Pernambuco*, o que fez (foi o Sr. *Pimentel Maldonado*) e apesar d'alguns obstaculos, que encontrou, julga a Comissão, que estão legaes, por influirem só na fórma.

Introduzidos pelos Srs. Secretarios *Freire* e *Felgueiras* prestarão o competente Juramento, e tomarão lugares na Assembléa e são os Senhores:

Ignacio Pinto d'Almeida e Castro.

Manoel Zeferino dos Santos.

Pedro de Arzujo Lima.

João Ferreira da Silva.

Francisco Moniz Tavares.

Felix José Tavares Lyra.

Domingos Malaquias de Aguiar.

Pires Ferreira.

Perguntando o Sr. Presidente se estava discutido, decidio-se que sim; e que se fizesse a votação nominal, feita a votação se venceu por 65 votos contra 30 se fizesse a eleição pelo methodo directo.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia da Sessão de amanhã a discussão do artigo da parecer da Comissão de Constituição, relativa aos Governos Ultramarinos, e se houver tempo o projecto dos transportes.

Pedia o Sr. *Vasconcellos*, que se nomeassem alguns dos Srs. Deputados de *Pernambuco* para a Comissão do Ultramar, e o Sr. *Sarmiento* pediu a escusa da mesma, esta foi rejeitada; aquella nomeação ficou para a seguinte Sessão.

Em consequencia de se apresentar o Sr. *Moura*: expoz o Sr. *Fernandes Thomaz*, que na Comissão de Constituição faltava só quem fizesse as vezes do Sr. *Pereira do Carmo*: o Sr. Presidente nomeou o Sr. *Trigão*, dispensando o Sr. *Brito*.

Levantou-se a Sessão á huma hora e hum quarto.

#### NOTÍCIAS MARIÍTIMAS.

M. *Joaquim Luiz Gonçalves*, C. ao M., madeira. — *Dito*, 3 dias; L. *Conceição*, M. *Antonio Luiz da Silva*, C. a *Antonio José da Cunha*, madeira. — *Campos*; 3 dias; L. *Estrella do Norte*, M. *Joaquim José Pereira*, C. ao M., assucar e agoardente.

#### S A H I D A S.

*Dia 14 do corrente.* — *Bengalla*, e *Macão*; N. *Santiago Muz*, Cap. *Francisco Augusto da Salles*, dinheiro. — *Macão*; N. *Vasco da Gama*, Cap. *Joaquim dos Ramos*, fazendas e dinheiro. — *Bahia*; G. *Victoria*, M. *Manoel José do Sacramento*, lastro. — *Seará* por *Pernambuco*; B. *Deos te guarde*, M. *Francisco Marques da Silva*, toucinho, fumo e outros generos. — *Jersey*, e *Hamburgo*; B. *Ing. Pelicau*, M. *Felipe Manoel*, couros, caffè e assucar. — *Lisboa*; H. *Espirito Santo*, M. *José Diniz Pereira*, assucar, caffè, madeira e sola. — *Cabo frio*; L. *Coração de Jesus*, M. *Francisco Salvador*, lastro.